



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 884

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Notificação	2
Poder Legislativo	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Relatório de Gestão Fiscal	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 884

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.967/2023.

Objeto: Nomeia Comissão do Concurso Público nº. 01/2023, para provimento de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Tanabi, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a contratação de empresa especializada visando o planejamento, a organização, a operacionalização e a execução de Concurso Público para cargos do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Tanabi;

CONSIDERANDO, que a Administração Municipal realizará concurso público objetivando o preenchimento de vários cargos de provimento efetivo;

CONSIDERANDO, o que dispõe o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, o qual determina que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público,

CONSIDERANDO, a necessidade de dar rigorosa transparência a todas as fases do Concurso Público, como elaboração, publicação e divulgação do edital, inscrições, aplicação de provas e classificação;

CONSIDERANDO, a necessidade da Administração designar comissão especial para acompanhamento e fiscalização dos atos referentes ao certame;

CONSIDERANDO, o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO, a necessidade de reorganização de membros da comissão de acompanhamento e fiscalização;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão do Concurso Público Municipal nº. 01/2023 para organização, aplicação e correção de provas, bem como outros atos necessários para o processo de escolha de candidatos para provimento de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Tanabi, através de concurso público, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I - VERIDIANA GIANINI LOPES, portadora do RG nº. 27.281.518-4, inscrita no CPF sob nº. 158.756.598-66;

II - ELIANA ABONÍZIO, portadora do RG nº. 19.630.319-9, inscrita no CPF sob nº. 152.206.678-07;

III - BRUNA CAROLINA ZANARDI DINIZ GATTI, portadora do RG nº. 34.174.612-5, inscrita no CPF sob nº. 299.934.718-95, OAB nº. 243852.

Parágrafo único. A Comissão deverá instaurar

procedimento administrativo, que contenha os documentos relativos às fases do Concurso.

Art. 2º. Fica nomeada a comissão abaixo indicada, sob a presidência do primeiro membro, para adotar os atos inerentes ao acompanhamento e fiscalização, pela Prefeitura Municipal de Tanabi, de todas as fases da realização do Concurso Público Municipal nº 01/2023:

I - RICARDO CEZAR VARNIER, portador do RG nº. 27.167.771-5, inscrito no CPF sob o nº. 219.004.488-07, OAB nº. 220.691;

II - NELSON LESSI JUNIOR, portador do RG nº. 30.615.176-5, inscrito no CPF sob o nº. 294.117.688-81;

III - MONICA MICHELA DE SOUZA SANTANA, portadora do RG nº. 25.612.094-8, inscrita no CPF sob nº. 070.425.818-81.

Art. 3º. Serão selecionados candidatos para o provimento dos cargos vagos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do edital do Concurso Público Municipal nº. 01/2023, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Federal e Municipal pertinentes.

Art. 4º. O Concurso Público nº 01/2023 reger-se-á pelas disposições específicas do edital, cabendo às comissões nomeadas nos artigos 1º e 2º desde Decreto, decidir sobre os casos omissos.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 4.962, de 21 de setembro de 2023.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 02 de outubro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Licitações e Contratos

Notificação

Tanabi, 03 de outubro de 2023.

A empresa

PAVIECON ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES LTDA

CNPJ: 21.647.256/0001-65

I.E. 647.743.431.117

Av. Emilio Trevisan nº. 655 - Sala 613 - Bom Jardim - CEP: 15084-067.

São José do Rio Preto - SP

Assunto: 2º NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 884

Página 3 de 4

3.096/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2023.

Obra: Construção de galerias de águas pluviais, na Rua Júlio Barradas, no município de Tanabi, Estado de São Paulo.

Pela presente **NOTIFICAÇÃO**, fica a empresa **PAVIECON ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES LTDA, NOTIFICADA**, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providencie a realização dos reparos constantes da notificação datada de 15 de setembro de 2023, bem como, que de prosseguimento as obras objeto do contrato epigrafado, ou, em caso da não retomada da obra e a realização dos referidos reparos, informo que a presente notificação será documento para a abertura do processo administrativo, para aplicação de penalidade nos moldes do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Frise-se ainda, que eventual DEFESA deverá estar instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de **preclusão**, a serem protocolados nesta Prefeitura no prazo acima consignado.

Tanabi - SP, 03 de outubro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 03 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 884

Página 4 de 4

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

CAMARA MUNICIPAL DE TANABI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	123.192.655,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	123.192.655,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	123.192.655,47

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.142.921,06	1,74
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	7.391.559,33	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>	7.021.981,36	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	6.652.403,40	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

Flavio Henrique S. Guiaro Osorio
363.143.558-42
Presidente da Camara

Edir Celina Cuiu Rodrigues
104.652.678-23
Contadora